



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DECRETO Nº 12/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "g" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a importância da construção de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, no Distrito de Luziápolis, bem como o potencial de desenvolvimento dos serviços públicos correlatos ao empreendimento;

CONSIDERANDO o conteúdo das decisões proferidas no Processo Administrativo nº 1166/2019, bem como as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde no bojo do referido procedimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL, matriculado no cartório de registro de imóveis sob o nº 1.440, com área total desapropriada de 2.776,45m², que possui a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.905.485,7960m e E 804.687,3550m; MARGEM RUA; deste, segue confrontando com Rua Gilvan Pedro dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°28'19" e 71,608m até o vértice 2, de coordenadas N 8.905.414,6520m e E 804.695,4960m; CAMINHO, deste, segue confrontando com a UAI, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°46'03" e 38,613m até o vértice 3, de coordenadas N 8.905.410,4600m e E 804.657,1110m; MARGEM RUA; deste, segue confrontando com Rua Domingos Firmino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°16'47" e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

71,757m até o vértice 4, de coordenadas N 8.905.481,7240m e E 804.648,7140m; MARGEM RUA; deste, segue confrontando com Rua Manoel Severino de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°59'04" e 38,855m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel expropriado, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de construção de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI, no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 22 de abril de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita